



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

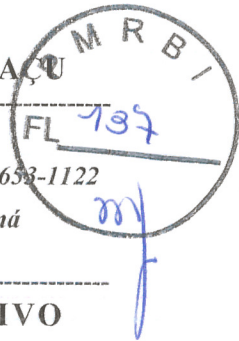
Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 47/2022-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU, ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA TASCA  
VEÍCULOS LTDA, CONFORME  
LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
62/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TASCA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.591.728/0001-96, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 2999, Centro, CEP 85.301-020, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **WANDERLEI DONATO TASCA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.496.073-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 717.763.209-30, residente e domiciliado na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1890, Centro, CEP 85.301-220, Laranjeiras do Sul, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo usado, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

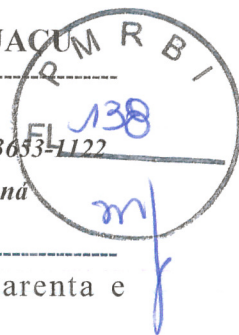
Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço total
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, TIPO CAMIONETE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO, TIPO CAMIONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR. DESCRIÇÃO DO ITEM: CAMIONETE DE CARGA, POTENCIA MÍNIMA: 140 CV, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA: 700kg, ANO/MODELO A PARTIR DE 2009.	Ford	UN	1,00	48.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 48.200,00** (quarenta e oito mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 28/07/2022 e terminando em 24/11/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 10 (dez) dias corridos e deverá ser entregue no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguacu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

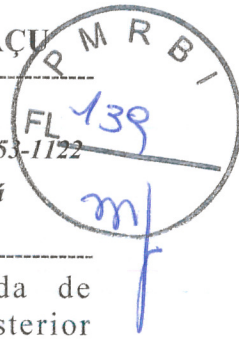
VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5290-000-09.001-26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5300-504-09.001-26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

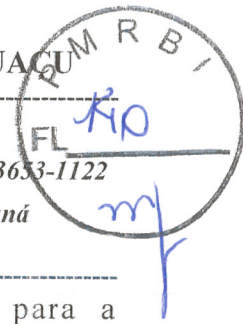
b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.



f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 62/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

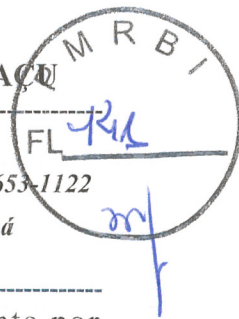
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

*Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.*

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

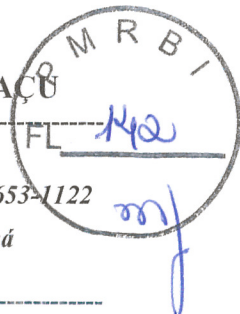
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 28 de julho de 2022.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
WANDERLEI DONATO TASCÁ  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n°.

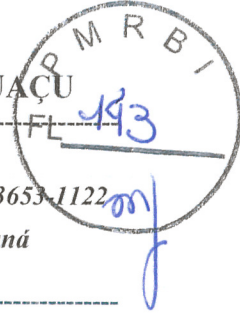
\_\_\_\_\_  
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 47/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 62/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: TASCA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.591.728/0001-96, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 2999, Centro, CEP 85.301-020, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. WANDERLEI DONATO TASCA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.496.073-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 717.763.209-30, residente e domiciliado na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1890, Centro, CEP 85.301-220, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Aquisição de um veículo usado.

Valor total: R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária:

5290-000-09.001-26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5300-504-09.001-26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 28/07/2022 à 24/11/2022.

Data de assinatura: 28/07/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 209/2022  
DATA: 28/07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a pessoa infra relacionada como fiscais e gestores de Atas de Registro de Preços e de Contrato Administrativo, em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 117/2022-PMRBI ao nº. 121/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos, o Servidor Público Sr. Rudiney Brecailo de Freitas e o Servidor Público Sr. Claudio Marcio de Andrade e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 47/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de um veículo usado, o Servidor Público Sr. Claudio Marcio de Andrade e como gestor o Secretário Municipal de Viação Sr. Luiz Fernando Moreira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registros de Preço e do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de Julho de 2022.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

RIO BONITO DO IGUAÇU

# Reunião na Linha Rosa planeja início das obras do Centro Administrativo

Na tarde de quarta-feira, 27, aconteceu na Comunidade de Linha Rosa uma importantíssima reunião com objetivo de dialogar com a comunidade sobre o início das obras do Centro Administrativo.

presidiu a reunião com o apoio do vice Rildo Safrader, do secretário de Administração Irineu Camilo, secretária de Educação Eliane Dal Castel, Irma Demenech diretora da escola municipal, a presidente da associação Janete Scussel e os demais membros da comunidade.

Na oportunidade, todos os presentes foram favoráveis ao início imediato, com a limpeza do terreno e terraplanagem. O Centro vai ser muito importante para o setor e comunidades que fazem parte região da Linha Rosa, pois irá atender todos os agricultores da localidade.

Foi feita a medição do terreno com a presença dos moradores e dada a largada para início das obras.



ASSESSORIA PMRBI

A comunidade se mostrou bastante otimista e animada em saber que em breve poderão inaugurar uma nova obra para beneficiar todos. Na ocasião, o prefeito Sezar Augusto Bovino

RIO BONITO DO IGUAÇU

# Estudantes fazem intercâmbio em Rio Bonito do Iguaçu

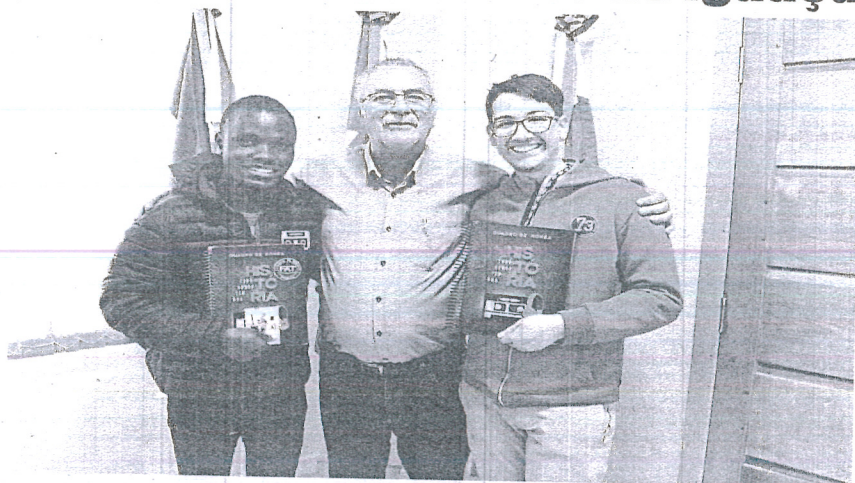
Estudantes Universitários estão realizando um intercâmbio sociocultural na cidade Rio Bonito do Iguaçu. São eles: Franco, da Argentina, e André, da Angola. O projeto tem por objetivo visitar as principais e mais relevantes pessoas da cidade como forma de aprendizado para a vida pessoal, profissional e também busca compartilhar com as pessoas conhecimentos sobre saúde, qualidade de vida e bem-estar.

conversas com as famílias, e esperamos que todos os acolham de braços abertos demonstrando o quanto receptivo é nosso município.

Esse intercâmbio tem três objetivos principais

- 1- Intercâmbio Sócio Cultural; aprender da cultura do povo e os seus costumes.
- 2- Falar de Saúde qualidade de vida e Bem-Estar da Família.
- 3- Mostrar como através do projeto conseguem ganhar pontos para suas bolsas de estudos.

Os estudantes estiveram se apresentando ao Prefeito Sezar Augusto Bovino e a Primeira Dama Olíde Bovino, os mesmo vão ficar aproximadamente um mês no município fazendo visitas



PUBLICAÇÃO OFICIAL EDIÇÃO 1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*\*42) 653-1122  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**HOMOLOGAÇÃO**  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2022-PMRBI  
 Atualizando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 62/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de um veículo usado, em favor da Empresa TASCÁ VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*\*42) 653-1122  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**HOMOLOGAÇÃO**  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2022-PMRBI  
 Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 61/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, em favor da Empresa ATTITUDE AMBIENTAL LTDA, pelo valor total de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*\*42) 653-1122  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de contrato  
 Contrato Administrativo nº 48/2022-PMRBI  
 Pregão Presencial nº. 61/2022-PMRBI  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 05.587.770/0001-00, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratada: ATTITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.075.504/0001-10, Estrada Principal, s/nº, Linha São Roque, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, PR, neste ato representada pelo seu procurador Sr. VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5.014.014-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 666.251.909-00, residente e domiciliado à Rua Souza Neves, nº. 775, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, PR.  
 Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde.  
 Valor total: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).  
 Dotação orçamentária:  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
 4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
 4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
 4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
 4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00  
 4900-0497-07-001-10.304.0009.2053-3.3.90.39.00.00  
 4960-1497-07-001-10.304.0009.2053-3.3.90.39.00.00  
 Prazo de vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023  
 Data de assinatura: 28/07/2022  
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

**TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
 Secretário Distrital de Rio Bonito do Iguaçu  
 Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná  
 Erlon Backes de Oliveira - Tabelião  
 CEP 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1.857**

Faço saber que pretendo converter o meu estabelecimento em casamento sob o signo da **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS** **DONIZETE VIEIRA MACHADO** e **PAMELA MAYARA GRECCO**. Ela, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nascida aos 17 de maio de 1980 e em no meio de mil novecentos e noventa e quatro (31.05.1994), casada: e domiciliada na Estrada Rural de acesso a Pinhalzinho, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, filho de Donato de Oliveira Machado e Aparecida de Fátima Vieira, brasileiros, menores, casados, agricultores, naturais do Paraná; ele nascido em 05.07.1986, ela nascida em 26.08.1991, residentes e domiciliados em Rua Rio Bonito, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Ela, natural de Guaranda, Paraná, nascida aos 18 de março de mil novecentos e noventa e oito (23.03.1998), residente e domiciliada na Estrada Rural de acesso a Pinhalzinho, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná; filho de Otoni Conceição e Silvana Palvelin, brasileiros, maiores, casados, naturais do Paraná; Ela brasileira, nascida em 14.05.1988. Ela, nascida em 13.05.1981, do lar, residente e domiciliada à Rua Fernando Ferrari, 1820, Povo Branco, Paraná. Apreciação dos documentos originais pelo Art. 1.525 do Código Civil, sob nº. 1, III e IV. Se algum tiver conhecimento de existir algum impedimento legal, atase o meu ou seu direito. E para constar e chegar este ao conhecimento de todos, levo o presente para ser afixado no lugar do cartório. Solo digital nº. P0296, 22/07/2022, Rio Bonito do Iguaçu, 29 de julho de 2022.

**ERLON BACKES DE OLIVEIRA**  
 Oficial do Registro Civil

## ANUNCIE AQUI!

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - CONSIDERANDO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO 2021 A JUNHO 2022

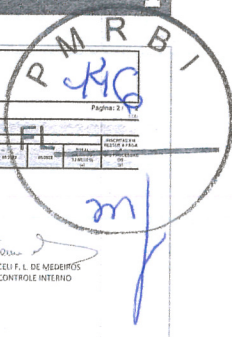
Página: 11 de 12

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUCIONAIS												TOTAL	INDETERMINADO			
	01000	02000	03000	04000	05000	06000	07000	08000	09000	10000	11000	12000					
Salários e Benefícios	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
Outras Despesas	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
<b>Total</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - CONSIDERANDO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO 2021 A JUNHO 2022

Página: 12 de 12

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUCIONAIS												TOTAL	INDETERMINADO			
	01000	02000	03000	04000	05000	06000	07000	08000	09000	10000	11000	12000					
Salários e Benefícios	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
Outras Despesas	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
<b>Total</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fonefax: (0\*\*41) 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

**DECRETO Nº 140/2022**  
DATA: 27/07/2022

**SÚMULA:** Altera dispositivos do Decreto nº 095/2022 de 17/05/2022 que convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

Art. 1º Os Arts. 1º e 3º do Decreto nº 095/2022 de 17/05/2022 alterado por meio do Decreto nº 118/2022 de 20/06/2022, que convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o dia 28 de setembro de 2022.

Art. 2º A conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 28 de setembro de 2022, nas dependências do Centro de Formação “Agão e Cidadania”, situado na Avenida Getúlio Vargas, 340, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, com início previsto para as 08h30min da manhã e encerramento às 12hs.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 27 de julho de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fonefax: (0\*\*41) 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

**DECRETO Nº 142/2022**  
DATA: 28/07/2022

**SÚMULA:** Nomeia como servidora no cargo em comissão que especifica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

**DECRETAR:**

Art.1º Fica nomeada como servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada, para exercer a contar a partir de 01/08/2022, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

EVERLI FATIMA DUARTE, com o Cargo em comissão de Diretor Operacional, Símbolo CC-8.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de julho de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fonefax: (0\*\*41) 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

**PORTARIA Nº 207/2022**  
DATA: 28/07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. DAVI CAHOSSA, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Técnico em Agropecuária, ficando a licença concedida pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de 06/07/2022 a 19/08/2022, conforme Atestado Médico apresentado pelo referido servidor juntamente com o Relatório de Exame Médico Pericial, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de julho de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fonefax: (0\*\*41) 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

**DECRETO Nº 141/2022**  
DATA: 28/07/2022

**SÚMULA:** Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 439/2003 DE 1º/07/2003 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001,

**DECRETA:**

Art.1º Ficam nomeados como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, as pessoas infra relacionadas para exercerem os cargos de provimento efetivo que especificam, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2020, Edital de Abertura nº 01/2020 de 12/02/2020, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 13/2022 do Concurso Público nº 01/2020.

LINDA GONÇALVES DA LUZ com o Cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nível “C”, Referência “1”;

VALDERI DYBA com o Cargo efetivo de Motorista, Nível “D”, Referência “1”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de julho de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fonefax: (0\*\*41) 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

**PORTARIA Nº 206/2022**  
DATA: 28/07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o servidor infra relacionado, a dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, cuja autorização fica condicionada a apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente:

**I - SERVIDOR COM AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**

<b>WILLIAM PEREIRA TECKIO</b>	<b>CARGO</b>
	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de julho de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fonefax: (0\*\*41) 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

**PORTARIA Nº 208/2022**  
DATA: 28/07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. VILMAR JANDIR MURIELLI, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Motorista, ficando a licença concedida pelo prazo de 52 (cinquenta e dois) dias, compreendendo o período de 21/07/2022 a 10/09/2022, conforme Atestado Médico apresentado pelo referido servidor juntamente com o Relatório de Exame Médico Pericial, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de julho de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fonefax: (0\*\*41) 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

Extrato de contrato  
Contrato Administrativo nº 47/2022-PMRBI  
Pregão Presencial nº 62/2022-PMRBI  
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: TASCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.591.728/0001-06, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 2999, Centro, CEP 85.301-020, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. WANDERLEI DONATO TASCAR, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.496.073-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 717.765.209-30, residente e domiciliado na Rua Cotovel Guilherme de Paula, nº 1890, Centro, CEP 85.301-220, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Aquisição de um veículo usado.

Valor total: R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: 5290-000-09-001-26.782.0012.1062-4.90.52.00.00  
5300-504-09-001-26.782.0012.1062-4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 28/07/2022 a 24/11/2022.

Data de assinatura: 28/07/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR.

**RESOLUÇÃO Nº 04/2022**

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.234/2019 de 26 de março de 2019, em reunião realizada em 25 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a data de realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada através da resolução nº 02/2022 - CMDCA/RBI, para o dia 28 de Setembro de 2022, considerando a necessidade de reorganizar o espaço, a fim de que, até o presente data não houve a publicação de maiores informações sobre o processo de convocação, bem como, definição de metodologia e o número de propostas, que segundo o informado pelo CMDCA-PR, encontram-se em processo de convocação, eleição de delegados municipais para conferência estadual, com previsão de finalização em 2ª quinzena de agosto, na respectiva comunidade de realização na data anterior.

Art. 2º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada no dia 28 de Setembro de 2022, nas dependências do Centro de Formação “Agão e Cidadania”, situado na Avenida Getúlio Vargas, 340, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, a partir das 08h30 da manhã e com previsão de término às 12h00hrs.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de Julho de 2022.

**André Cândido**  
Presidente CMDCA

**ANUNCIE AQUI!**